

LEI MUNICIPAL Nº 1.852 DE 04 DE OUTUBRO DE 2002.

“Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias e aponta recursos.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02 – Fundo de Assistência Social
2075 – Creches - PAC
3.3.90.30.00.00 – 282 – Material de Consumo
R\$ 8.755,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 8.755,00

Art. 2.º - Servirá de suporte para suplementação de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação referente ao Convênio PAC no valor de **R\$ 8.755,00**.

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 04 de outubro de 2002.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Leomar Duranti

Secretário Municipal da Administração